



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2024

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 13 de junho de 2024, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4405.2021.0013593-80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *campus* de Vitória da Conquista, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular			
	Componentes	Carga Horária	Creditação
Obrigatórias	Estágio Supervisionado Obrigatório	405	11
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	120	6
	Prática como Componente Curricular (PCC)*	210	-
	Dimensão Pedagógica	720	36
	Demais Componentes Curriculares Obrigatórios	1680	87



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Optativas	Livres	120	Míni ma	Máx ima
	Prática com Componente Curricular Dimensão pedagógica	210 60	7 **	11 **
Atividades Complementares		200	-	
Total		3725	Míni ma	Máx ima
			147	151
Período de Integralização				
Tempo mínimo de Integralização do Curso		8 semestres (4 anos)		
Tempo máximo de Integralização do Curso		16 semestres (8 anos)		

* Por determinação da Câmara de Graduação, as disciplinas vinculadas à Prática como Componente Curricular não têm creditação, devendo constar apenas a carga horária total.

** A creditação das optativas compreende as optativas livres e de dimensão pedagógica.

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2024.2.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *campus* de Vitória da Conquista, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 2024.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Luiz Otávio de Magalhães

Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

07 SET 2024

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600